

Ofício nº 21/2017  
Curitiba, 18 de setembro de 2017.

**Assunto:** Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia. Ofício nº 313/2017/CVM/SEP/GEA-1.

**Questionamento:**

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na mídia Gazeta do Povo, em 14.09.2017, sob o título: “Empresa criada pela gestão Richa devia 'dar lucro', mas tem R\$ 1,5 mi de prejuízo”, em que constam as seguintes afirmações:

“Criada por Richa, a Paraná Securitização (PRSEC) acumula prejuízo de R\$ 1,5 milhão. Apenas no primeiro semestre deste ano, foram R\$ 453 mil de prejuízo. A estatal, quede recursos em comercialização de dívidas do Paraná Competitivo ano passado, está, por falta de clareza nos formatos e critérios de atuação da empresa. O impedimento à atuação da empresa, no entanto, pode ser derrubado em votação no pleno do TC na sessão desta quinta-feira (14). Isso porque está prevista a apreciação do recurso apresentado pelo governo e pela empresa às restrições de comercialização de dívida pela PRSEC. A votação ao recurso foi adiada desde o início de agosto, quando entrou na pauta do pleno, após pedido de vista feito pelo conselheiro Fabio Camargo.

A empresa foi constituída em julho de 2015, mas desde então nunca conseguiu atuar no mercado de ações com a finalidade pela qual foi criada. A restrição à atuação da estatal é uma das orientações impostas pelo tribunal ao analisar as contas do governo de 2015. A determinação é uma das 32 feitas pelo órgão ao governo no Acórdão de Parecer Prévio nº 223/16.

O impedimento do tribunal é por considerar que há desconformidade com a legislação, e também pela 'falta de transparência acerca dos custos envolvidos, do impacto sobre gestões futuras, dos ganhos dos investidores, e da forma de aplicação do produto a ser obtido'.

---

*Dentre os entraves, segundo o TC, destaca-se também que as operações de securitização da PRSEC seriam iniciadas com a carteira de recebíveis do Programa Paraná Competitivo, e que o formato de comercialização indicado é incompatível com as legislações e orientações para parcelamento de ICMS. Além disso, o tribunal também reforça que o governo não conseguiu provar que nas comercializações não haverá transferência de titularidade do crédito tributário, o que fere o Código Civil.*

*[...]*

*Para sair do 'vermelho', estado já ampliou em dez vezes o capital da estatal*

*[...]*

*Decisão do TC pode fechar a empresa, afirma diretoria da PRSEC*

*Entre a finalização da monitoria do tribunal e a apreciação do recurso ingressado pelo estado, ambos a serem votados em sessões do pleno, o futuro da Companhia Paranaense de Securitização (PRSEC) fica obscuro. Por um lado a liminar que impede a estatal de atuar pode ser derrubada, ou a decisão pode ser parcialmente reformada. Com isso, a PRSEC fica liberada para o mercado.*

*Mas e se a decisão o TC, ao final do processo, for por manter integralmente a proibição? Extinguir a empresa e devolver ao estado os valores correspondentes ao patrimônio da estatal, de R\$ 3,2 milhões. Este é o cenário da PRSEC, pintado pelo presidente da empresa, Rogério Perna, e pelo diretor de gestão corporativa, Carlos Alberto Vagetti Silva, caso a decisão do TC impeça em definitivo as operações de crédito por parte da empresa pública.*

*'Caso a decisão seja integralmente mantida, não nos parece haver outra saída diversa da sua extinção, com a sua liquidação e devolução ao Estado dos valores que hoje compõem seu patrimônio líquido', afirma a diretoria. Isso porque a estatal é uma sociedade de propósito específico, e que foi criada 'única e exclusivamente com o fim de realizar a securitização de ativos do Estado do Paraná', conclui.*

*A direção da empresa não apontou, no entanto, como fará essa devolução de recurso para o governo, uma vez que se continuar as restrições, o Estado é única fonte de renda estatal. Além disso, é o governo o principal acionista da empresa, com R\$ 3.199.997 das ações ordinárias. As três restantes estão distribuídas igualmente entre o secretário da fazenda, Mauro Ricardo Machado Costa, o presidente da PRSEC, Rogério Perna, e o diretor-geral da secretaria da fazenda, George Hermann Rodolfo Tormin.*

*Até uma decisão final do tribunal, no entanto, a diretoria afirma que a estatal continuará ativa. Mesmo que isso represente aumentar o prejuízo da empresa, cujos valores são abatidos do patrimônio líquido estatal.*

*Para a diretoria da estatal, suspender, mesmo que temporariamente, as atividades da estatal até uma decisão do tribunal pode acarretar em mais custo para o estado para tornar a PRSEC apta a operar, 'além de perder um tempo precioso para reativar os seus contratos, o seu registro na CVM , reconstituir sua diretoria, conselhos e quadro funcional'."*

- 2. Tendo em vista o exposto, esclareça se a notícia é verídica e em caso afirmativo, informe possíveis impactos na Companhia, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.*
- 3. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/2002, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.*
- 4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.*
- 5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem***

---

*prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, enviado exclusivamente por e-mail, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.*

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos sobre a matéria veiculada na mídia Gazeta do Povo, em 14/09/2017, sob o título: “Empresa criada pela gestão Richa devia ‘dar lucro’, mas tem R\$ 1,5 mi de prejuízo”, informamos:

1. A Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC foi constituída em julho/2015, com autorização legislativa (Lei Estadual nº 18.468/2015) e registrada nessa Comissão de Valores Mobiliários – CVM sob o código 2391-4, como Emissora de Valores Mobiliários na Categoria B, na forma da instrução CVM nº 480/2009, prestando regularmente todas as informações e obrigações exigidas pela CVM para essa categoria.
2. A PRSEC tem por objeto social a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas em direitos creditórios de titularidade do estado do Paraná.
3. A administração da PRSEC vem adotando medidas com o objetivo de estruturar a Operação - 1ª emissão de valores mobiliários lastreadas em direitos creditórios de titularidade do Estado (emissão de Debêntures da espécie com Garantia Real) - para colocação junto ao mercado de capitais. Portanto, a PRSEC não atuará no mercado de ações, ao contrário do que informa a matéria veiculada.
4. No transcurso da estruturação da Operação o Tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE/PR, por meio do Acórdão de Parecer Prévio nº 223/2016, datado de 13/09/2016, determinou a não realização de operações de cessão de direitos creditórios pelo estado do Paraná, o que impede a PRSEC de seguir com a estruturação da Operação e cumprir o seu objeto social.
5. A PRSEC, em conjunto com o estado do Paraná, interpôs recurso de revista em face da decisão acima, além de realizar audiências com as áreas técnicas do TCE/PR, e apresentar informações e esclarecimentos pertinentes à Operação àquela Corte de Contas, visando modificar o entendimento contido no Acórdão supramencionado e, assim, possibilitar a PRSEC seguir com a estruturação da Operação para distribuição no mercado de capitais.

Informamos que a PRSEC e o estado do Paraná estão aguardando o julgamento do recurso pelo TCE/PR para novos encaminhamentos na condução da Companhia.

6. Diante do contexto apresentado, a PRSEC ainda se mantém pré-operacional, eis que não emitiu quaisquer valores mobiliários no mercado de capitais, e que, por essa razão, vem apresentando prejuízos, conforme destacado pela matéria.

É importante ressaltar que todas os dados estão registrados nas Informações Trimestrais – ITR apresentadas a essa Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. Por fim, conforme exposto acima, a veiculação da matéria não tem efeito algum para a Companhia, que já vem atuando diligentemente para possibilitar a consecução de seu objeto social e tornar-se operacional, como também para os participantes do mercado de capitais, já que a PRSEC não possui ativos de sua emissão em negociação no mercado.

Sendo essas as informações e considerações sobre o tema, desde já colocamo-nos à disposição dessa Comissão de Valores Mobiliários - CVM para quaisquer outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

**Rogério Perna**  
Diretor Presidente/Relações de Investidores

Ilustríssima Senhora  
**Nilza Maria Silva de Oliveira**  
Gerente de Acompanhamento das Empresas da  
Superintendência de Relações com Empresas da  
Comissão de Valores Mobiliários - CVM